



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO TRT7.GP Nº 6, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre as atribuições de Juiz(a) Auxiliar da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7) e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso III, da Resolução nº 72, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a convocação de juízes de primeiro grau para substituição e auxílio no âmbito dos Tribunais estaduais e federais;

R E S O L V E:

Art. 1º Compete ao(à) Juiz(a) Auxiliar da Presidência assistir o(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região nas matérias administrativas, atuando na análise de problemas, proposição de soluções e prestando, de modo geral, auxílio na gestão.

Art. 2º Sem prejuízo de outras atribuições que lhes sejam designadas pela Presidência do Tribunal, compete ao(à) Juiz(a) Auxiliar da Presidência:

I - acompanhar procedimentos administrativos, pedidos de providências, representações e reclamações perante o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT) e perante o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), atuando, para tanto, com o perfil de “Procurador” do TRT-7 nos Sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe) CNJ, PJe Cor e PJe CSJT;

II - realizar a interlocução com magistrados(as) e suas entidades de classe, para tratamento de matérias administrativas de competência da Presidência;

III - opinar, mediante parecer fundamentado, em processos administrativos do Tribunal que lhe sejam submetidos, quando solicitado pela Presidência do Tribunal;

IV - representar a Presidência do Tribunal, quando designado(a), em reuniões de colegiados temáticos;

V - requisitar às unidades administrativas do Tribunal informações para subsidiar a tomada de decisão da Presidência;

VI - opinar sobre legalidade, conveniência e oportunidade relativamente às propostas de celebração de acordos de cooperação técnica que tenham o TRT-7 como partícipe.

Art. 3º A delegação de atribuições prevista neste ato não implica a perda, pelo(a) Presidente delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente e a qualquer tempo, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Enquanto permanecer na função de Juiz(a) Auxiliar da Presidência, o(a) magistrado(a) ficará afastado(a) de suas funções jurisdicionais.

Art. 5º Fica revogado o Ato da Presidência nº 194, de 6 de julho de 2010.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 17 de janeiro de 2025.

FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE

Presidente do Tribunal